

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos assinados pelo Reitor
Pro^{fa} Dijon Moraes Junior
ATO N.º 1213/2014 DESIGNA nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada n.º 182, de 21 de janeiro de 2011, Decreto n.º 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 46.063, de 15 de outubro de 2012, o(a) servidor(a) CAROLINA LACERDA NINO, para o cargo de provimento em comissão DAL-7 UM1100002, de recrutamento AMPLO da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

12 594990 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alceu José Torres Marques

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IGAM/IEF N.º 2141, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a indicação dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação para atuar no processo de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e observando o disposto no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto n.º 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Definir os critérios para o processo de indicação dos servidores que irão compor as Comissões de Avaliação para atuar no processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, composto pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Art. 2.º - As Comissões de Avaliação serão compostas, paritariamente, por 2 (dois) membros:

I - obrigatoriamente, pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - um servidor indicado pelo servidor avaliado.

§ 1.º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente.

§ 2.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação somente serão realizados com a maioria absoluta de seus membros, sendo obrigatória a presença da chefia imediata.

Art. 3.º Para fins de composição da Comissão de Avaliação deverá ser observada, no mínimo, uma das seguintes regras:

I - a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou

II - o nível de escolaridade do servidor que vai compor as referidas Comissões deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado; ou

III - o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 1.º - O disposto neste artigo não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.

§ 2.º - Os membros da Comissão devem estar em exercício no mesmo órgão ou entidade do servidor avaliado, preferencialmente, pelo período mínimo de um ano.

Art. 4.º - É vedado ao servidor:

I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguâneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

Art. 5.º As Comissões de Avaliação são responsáveis por avaliar o desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública, em exercício no SISEMA.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

Art. 6.º A Comissão de Apuração será composta por 05(cinco) membros, da seguinte forma:

I - um indicado pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

II - um indicado pela Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM;

III - um indicado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF;

IV - um indicado pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;

V - um representante da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP.

Parágrafo único. Compete a Comissão de Apuração acompanhar o processo de indicação, bem como apurar as indicações e ainda proclamar os indicados, mediante a lavratura de Ata Circunstanciada dos trabalhos, que será assinada pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO

Art. 7.º - A indicação dos servidores do SISEMA para composição das comissões de avaliação será realizada no período de 25 de agosto a 1.º de setembro de 2014, das 8h do dia 25 às 15h do dia 1.º, com suporte da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SGDP e da Comissão de Apuração.

§ 1.º Poderão se inscrever como candidatos para compor a Comissão de Avaliação os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício no SISEMA que cumprirem os requisitos dispostos no art.3.º desta resolução, no prazo máximo do dia 14 de agosto de 2014.

§ 2.º Os candidatos somente poderão se inscrever para a comissão de avaliação da unidade administrativa que se encontrar em exercício.

§ 3.º Será disponibilizada pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas lista nominal para cada unidade administrativa dos servidores inscritos como candidatos e dos servidores indicáveis, que preencham os requisitos necessários, conforme disposto nesta Resolução e nos Decretos Estaduais n.º 44.559/2007 e 45.851/2011.

Art. 8.º Participam do Processo de Indicação todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício no SISEMA, excetuando-se os ocupantes de cargo de provimento em comissão, exclusivamente.

Art. 9.º Para a composição das Comissões de Avaliação serão indicados até 05 (cinco) servidores por comissão, um membro titular e os demais membros suplentes, sendo:

I – servidor da carreira de analista/ gestor ambiental representando seus pares em cada unidade administrativa, até o nível de superintendência na SEMAD, Diretoria na FEAM, IGAM e IEF e Escritórios Regionais na IEF.

a) No Gabinete da Diretoria Geral do IGAM e IEF, e da Presidência da FEAM, a indicação do representante dos servidores será em conjunto com a diretoria que possui o menor número de avaliados.

b) No Gabinete do Secretário de Estado, a indicação do representante dos servidores será em conjunto com as unidades diretamente vinculadas.

c) Na Assessoria Jurídica da SEMAD e nas Procuradorias do IGAM, IEF e FEAM a indicação do representante dos servidores ocorrerá em conjunto entre o órgão e as entidades públicas.

d) Nas Superintendências de Tecnologia da Informação, de Regularização Ambiental e de Atendimento e Controle Processual, a indicação do representante dos servidores ocorrerá em conjunto com as respectivas Subsecretarias.

e) Para a indicação deverá ser considerada a lista nominal dos candidatos inscritos e indicáveis, por unidade administrativa.

Parágrafo único: Não comporá a lista nominal dos candidatos inscritos e indicáveis o servidor que exerce função gerencial e o ocupante de cargo de provimento em comissão de direção ou chefia integrante do Quadro Geral previsto nas Leis Delegadas n.º 174 e 175, de 26 de janeiro de 2007.

Art. 10.º - Para a realização do processo de indicação, a Chefia da Unidade Administrativa será responsável pelo preenchimento do formulário de indicação e devolução à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da SGDP/SEMAD.

Art. 11.º - Cada servidor deverá indicar, obrigatoriamente, 1 (um) candidato dentre as opções constantes no formulário, não sendo aceito voto por procuração.

§ 1.º Para que a indicação do servidor seja considerada válida, o formulário deverá estar devidamente preenchido e assinado por cada servidor.

§ 2.º Serão considerados válidos os formulários dos servidores das Unidades Regionais que forem recebidos na Sede do SISEMA, na Cidade Administrativa, até às 17 horas do dia 10/09/2014.

§ 3.º Serão considerados indicados os servidores com a maioria simples dos votos, sendo que os servidores excedentes serão considerados indicados para suplentes e atuarão nas Comissões de Avaliação.

Art. 12.º - Em caso de empate, adotar-se-á como fator de desempate, sucessivamente:

I - o servidor com mais tempo de exercício no SISEMA;

II - o servidor que tiver mais tempo de serviço na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.º - A apuração será realizada na Sede do SISEMA no dia 15/09/2014.

Art. 14.º - Ao final da apuração, com a lavratura da ata elaborada pela Comissão de Apuração, serão proclamados os indicados, abrindo-se o prazo de 96 horas para apresentação de recurso à Comissão de Apuração;

Art. 15.º - O resultado da indicação será divulgado oficialmente por meio eletrônico, até o dia 18/09/2014, e mediante afixação, nos quadros de avisos das unidades regionais.

Art. 16.º - O mandato da Comissão de Avaliação será correspondente a dois períodos avaliatórios, podendo ser prorrogado por mais um período.

Art. 17.º - Os casos omissos serão examinados e decididos pela Comissão com a participação da Procuradoria e Auditoria Setorial do IEF, IGAM, FEAM e Assessoria Jurídica e Auditoria Setorial da SEMAD.

Art. 18.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2014.

(a)Alceu José Torres Marques - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;(b)Bertholdino Apolônio Teixeira Junior -Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas-IEF;(c)Marília Carvalho de Melo -Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas- IGAM;(d)Zuleika Stela Chiacchio Torquetti -Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente- FEAM.

12 594948 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N.º 2142, de 11 de Agosto de 2014.

Altera a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n.º 2002 de 29 de janeiro de 2014, que delega competência para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e a Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem respectivamente os Decretos 45.824 de 20 de dezembro de 2011, 45.825 de 20 de dezembro de 2011, 45.834 de 22 de dezembro de 2011 e 45.818 de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1.º - Incluir no art. 1.º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n.º 2002, de 29 de janeiro de 2013, o item abaixo relacionado com a indicação da respectiva servidora:

XVI – U.E. 1370004 – SEMAD/SUPRAM Central Metropolitana, Silvia Caram Andre e Rocha Miranda, MASP: 1.368.998-8, Ação 4544 – Regularização Ambiental.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2014.

(a)Alceu José Torres Marques - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - (b)Zuleika Stela Chiacchio Torquetti - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; (c)Bertholdino Apolônio Teixeira Junior - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas; (d)Marília Carvalho de Melo - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

12 590535 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os empreendimentos a seguir: *Dalny Araújo Sucatas - Criação de eqüinos, muare, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) - Soledade de Minas/MG - PA/N.º 06962/2013/001/2014 - Classe 1. Validade: 28/07/2018. *Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Elói Mendes/ DEUSANARA - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Eloi Mendes/MG - PA/N.º 19083/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 28/07/2018. *Mototécnica Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Ltda. ME - Usinagem - Varginha/MG - PA/N.º 06516/2006/004/2014 - Classe 1. Validade: 28/07/2018. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro e lava a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas e rochas ornamentais e de revestimento - DNP/M: 823.812/1972 - Substância mineral: bauxita e argila refratária - Poços de Caldas/MG - PA/N.º 14367/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 28/07/2018. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - DNP/M: 823.816/1972 - Substância mineral: bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/N.º 14357/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 28/07/2018. *Empresa Construtora Brasil S.A. - Usinas de produção de concreto asfáltico - Passos/MG - PA/N.º 18957/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 28/07/2018. *General Alloys Importação e Exportação Ltda. - Produção de ligas metálicas (ferro ligas) - São João Del Rei/MG - PA/N.º 18558/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 29/07/2018. *Marlucas Calçados de Segurança Ltda. - Fabricação de calçados em geral - Prados/MG - PA/N.º 25178/2011/003/2014 - Classe 1. Validade: 29/07/2018. *Marlucas Calçados de Segurança Ltda. - Fabricação de calçados em geral - São Vicente de Minas/MG - PA/N.º 0014/2012/003/2014 - Classe 1. Validade: 29/07/2018. *Marlucas Calçados de Segurança Ltda. - Fabricação de calçados em geral - Madre de Deus de Minas/MG - PA/N.º 25174/2011/003/2014 - Classe 1. Validade: 29/07/2018. *Jose Nicacio Itagyba de Oliveira - Culturas perenes e cultivos classificados no programa de produção integrada conforme normas no ministério da agricultura, exceto cafeicultura e citricultura; silvicultura; cafeicultura e citricultura; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite e criação de eqüinos, muare, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) - Carmo de Minas/MG - PA/N.º 33651/2013/001/2014 - Classe 1. Validade: 29/07/2018. *José Carlos da Silva - Viveiro de produção de mudas de espécie agrícolas, florestais e ornamentais - Alfenas/MG - PA/N.º 15931/2005/003/2014 - Classe 1. Validade: 29/07/2018. *Fort Laje Artefatos de Cimento Ltda. ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Jacutinga/MG - PA/N.º 09190/2011/002/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Madeira Monte Cristo Ltda. ME - Desdobramento da madeira - Monte Belo/MG - PA/N.º 24272/2009/002/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Lenira Maria Ferreira Daia ME - Céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - DNP/M: 830.522/2013 - Substância mineral: quartzo - Luminárias/MG - PA/N.º 05522/2013/001/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Leonardo de Souza Rezende ME - Céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - DNP/M: 830.496/2013 - Substância mineral:

quartzo - Luminárias/MG - PA/N.º 01475/2011/001/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Estevam Martins Correa ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - DNP/M: 830.779/2010 - Substância mineral: areia - São Lourenço/MG - PA/N.º 13274/2010/001/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Edilson Magalhães Mendes - Avicultura de corte e reprodução - Nova Resende/MG - PA/N.º 17745/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda. - torrefação e moagem de grãos - Três Pontas/MG - PA/N.º 05921/2005/001/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Carmo da Cachoeira/MG - PA/N.º 01224/2008/003/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Nelson Natolino Longatti - Avicultura de corte e reprodução - Tiradentes/MG - PA/N.º 12715/2007/001/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *B.B. Auto Posto e Serviços Ltda. - Posto revendedor - Bueno Brandão/MG - PA/N.º 01752/2001/004/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Poá Textil S.A. - Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais - Extrema/MG - PA/N.º 00220/2004/006/2014 - Classe 1. Validade: 31/07/2018. *Mineração Vale Verde Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - DNP/M: 833.073/2013 - Substância mineral: areia e cascalho - Pirangiung/MG - PA/N.º 19466/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Miguel Renato Esperança - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Andradas/MG - PA/N.º 04569/2012/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Mauro Fogaça - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Andradas/MG - PA/N.º 18986/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Varginha Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Carmo da Cachoeira/MG - PA/N.º 01065/2008/002/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Auto Posto Copercara Ltda. EPP - Posto revendedor - Andradas/MG - PA/N.º 00865/2005/003/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Auto Posto Paloma Ltda. - Posto revendedor - Serrania/MG - PA/N.º 14049/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Alves & Cia Ltda. - Posto revendedor - Alfenas/MG - PA/N.º 03242/2001/003/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *José Carlos Munhoz Fernandes - Cafeicultura e citricultura - Alfenas/MG - PA/N.º 00975/2009/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *MR Concretos Ltda. ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Cruzília/MG - PA/N.º 03031/2013/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Wagner Munhoz Fernandes - Outros - Cafeicultura e citricultura - Alfenas/MG - PA/N.º 13040/2012/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Associação dos Amigos da Península do Sol - Lotamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - São José da Barra/MG - PA/N.º 16782/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. *Torres Transportes de Combustíveis Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18/05/1988 - Andradas/MG - PA/N.º 19304/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/08/2018. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que C. Fernando R. da Paz & Cia Ltda. (Ex - Carlos Fernando Rodrigues da Paz - F), através do processo n.º 00371/099/2014 - Classe 5, solicitou Licença Prévica concomitante com licença de Instalação para a atividade de lava a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento no município de Caldas/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - SUPRAM/SM, das 08:30 h. às 11:00 h. e das 13:30 h. às 16:00 h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM n.º 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Sul de Minas - SUPRAM/SM localizada na Avenida Manoel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK - Varginha/MG das 08:30 h. às 11:00 h. e das 13:30 h. às 16:00 h. dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas - URC/RV torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Revalidação de Licença de Operação: *Siderúrgica Noroeste Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/N.º 00094/1984/009/2014 - Classe 5. a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/RV.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Nova Aurora Mármoreos e Granitos Ltda., através do processo n.º 23831/2005/003/2014 - Classe 3, solicitou Licença de Operação de Pesquisa Mineral para as atividades de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. Medina/MG. Informa que foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - SUPRAM/JEQ, das 08:00 hs às 18:00hs. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM n.º 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - SUPRAM/JEQ, localizada na Avenida da Saudade n.º 335 - Centro Diamantina/MG das 08:00hs às 18:00hs, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/Jequitinhonha.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/NOR torna público que solicitaram através do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Fábio Vilela de Queiroz - Avicultura de corte e reprodução, suinocultura (ciclo completo), criação de bovinos de corte (confinados), criação de bovinos de corte (extensivo), barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida, culturas anuais (excluindo a olericultura) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação - Unaí/MG - PA/N.º 17049/2011/001/2014 - Classe: 3. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NOR.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir: *Maria Aparecida Goulart ME/Cerâmica Rubi de Ituiutaba - Fabricação de telhas e, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusiva de cerâmica - Ituiutaba/MG - PA/N.º 26230/2012/001/2013. Classe 2. Validade: 03/09/2017. *Fazenda Onze Mil Virgens. Boa Vista, Lajinha e Tucano/Matricula 2.792, 2.946, 7.537, 15.162, 23.175/Eudo José Rodrigues - Culturas anuais (excluindo a olericultura), silvicultura e criação de ovinos e bovinos de corte (extensivo) - Ibiá/MG - PA/N.º 24498/2011/001/2013. Classe 1. Validade: 09/09/2017. *Fazenda Santa Tereza (329)/Matricula 48.976/Usina Delta S/A - Unidade Volta Grande - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Água Comprida/MG - PA/N.º 33535/2012/01/2013. Classe 1. Validade: 22/07/2017. *Fazenda Santana (1286)/Matricula 23.1574/Usina Delta - Unidade Volta Grande - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Veríssimo/MG - PA/N.º 33533/2012/001/2013. Classe 1. Validade: 19/07/2017. *Posto da Mangueira Ltda EPP/Posto revendedor de combustível - Tapuirama/MG - PA/N.º 04300/2005/002/2010. Classe 1. Validade: 11/11/2014. *Fazenda Vitória/Matricula 11.072, 14.210, 47.871/Tomio Fukuda - Patos de Minas/MG - PA/N.º 17081/2005/002/2013. Classe 1. Validade: 29/08/2017. *Cervejarias Reunidas Skol Caracú S/A - Uberlândia/MG - PA/N.º 04035/2009/002/2013. Classe 1. Validade: 18/09/2017. *Fazenda Córrego do Meio/Matricula 14.586/Mateus Crozairiol Maneta - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Perdizes/MG - PA/N.º 19566/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 12/09/2017. *Fazenda Bebedouro Grande/Matricula 14.910/Alexandre Marquez Fontes - Culturas anuais (excluindo a olericultura), posto de abastecimento de combustível e criação de eqüinos, muare, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) - Uberlândia/MG - PA/N.º 23408/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 12/09/2017. *Transportadora Parati Ltda. ME - Transporte de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96044 de 18/05/1988 - Patos de Minas/MG - PA/N.º 18287/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 12/08/2017. *Parte do Lote 39 do Padap/Matricula 6428/Camila Maki Yamashita - Horticultura (Floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias), cultura

anuais (excluindo a olericultura), beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação. Cafeicultura e citricultura, culturas perenes e cultivos classificados no programa de produção integrada conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura - Rio Paranaíba/MG - PA/N.º 18640/2011/001/2013. Classe 1. Validade: 14/08/2017. *Fazenda Olhos D'Água/Matricula 2475/Elmar Rubens Pessoa - Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, culturas anuais (excluindo a olericultura), horticultura (Horticultura, cultivo de hortaliças, legumes, e especiarias) - Paranaíba/MG - PA/N.º 10427/2004/001/2013. Classe 1. Validade: 14/08/2017. *Porto de Areia São Sebastião Ltda. ME/DNP/M 832.151/2007/Fazenda São Sebastião/Matricula 117.536 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Uberlândia/MG - PA/N.º 10662/2007/002/2013. Classe 1. Validade: 13/09/2017. *Elenita Silva Bergamo ME/DNP/M 831.532/2013/ Areia 02/Matricula 27.270 - Lago do reservatório da hidrelétrica marimbo do furnas - Conceição do Alagoas/MG - PA/N.º 18226/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 20/09/2017. *Aparecida Martêns de Paula Matos & Cia Ltda. ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Nova Floresta/MG - PA/N.º 26076/2013/001/2013 - Classe 1. Validade: 13/09/2017. *Comercial Limeoira Ltda. - Comércio e armazenamento de produtos veterinários e afins - Lagoa Formosa/MG - PA/N.º 20445/2009/002/2013. Classe 1. Validade: 13/09/2017. *Serralheria e Vidraçaria Mabri Ltda. ME - Fabricação de eletrodômesticos - Lagoa Formosa/MG - PA/N.º 26066/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 03/09/2017. *Servitem Serralheria e Vidraçaria Ltda. ME - Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial - Planalto/MG - PA/N.º 26049/2013/001/2013. Classe 1. Validade: 03/09/2017. *Campo Alegre de Minas Alimento Ltda. - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Lagoa Formosa/MG - PA/N.º 19449/2012/001/2013. Classe 1. Validade: 21/08/2017